



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 – E-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 – CEP 299880-000 – Mucurici-ES

PORTARIA Nº 007/2026

"Regulamenta o protocolo eletrônico de documentos administrativos e matérias legislativas por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), extinguindo o registro em livro físico e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, racionalização de procedimentos e fortalecimento da eficiência, da transparência e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a adoção de meios eletrônicos como instrumentos legítimos para a prática de atos administrativos e legislativos;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, já foram realizados 09 (nove) protocolos por meio do livro físico de registro;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici, o protocolo eletrônico, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), como meio oficial para o registro, numeração, controle e tramitação de documentos administrativos e matérias legislativas recebidos pela Câmara Municipal

Art. 2º O protocolo eletrônico será realizado exclusivamente no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), destinando-se ao registro das matérias e documentos que ingressarem na Câmara, com a geração do respectivo número de protocolo e etiqueta de identificação, em substituição ao registro em livro (caderno de protocolo).

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, fica encerrado o protocolo físico em livro (caderno de protocolo), não sendo mais admitido o recebimento ou registro manual de documentos ou matérias legislativas.

Art. 4º Considerando que, no exercício de 2026, já foram realizados 09 (nove) protocolos no livro físico, a numeração dos protocolos eletrônicos terá continuidade, iniciando-se, no sistema eletrônico, a partir do protocolo nº 10 (dez).



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 – E-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 – CEP 299880-000 – Mucurici-ES

Art. 5º O registro eletrônico efetuado no sistema oficial produz os mesmos efeitos jurídicos do protocolo físico, constituindo prova válida da data e da ordem de recebimento.

Art. 6º Os documentos e matérias legislativas protocolados eletronicamente deverão observar os formatos, requisitos técnicos e padrões definidos pela Secretaria da Câmara ou setor competente.

Art. 7º Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade técnica do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), devidamente certificada pela Secretaria da Câmara Municipal ou setor responsável, os documentos e matérias legislativas recebidos fisicamente poderão ser objeto de registro provisório de recebimento em livro próprio, destinado exclusivamente a essa finalidade.

§ 1º O registro provisório em livro terá caráter excepcional e transitório, devendo conter, no mínimo, a data e hora do recebimento, a identificação do interessado e a descrição do documento ou matéria, vedada a atribuição de numeração oficial de protocolo.

§ 2º Restabelecido o funcionamento do SAPL, todos os documentos e matérias registrados provisoriamente deverão ser imediatamente lançados no sistema, respeitada a ordem cronológica original do recebimento, ocasião em que será atribuída a numeração oficial de protocolo.

§ 3º O livro de registro provisório não se confunde com o livro de protocolo físico extinto por esta Portaria, sendo vedada sua utilização como forma regular ou permanente de protocolo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 23 de janeiro de 2026.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente